



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº.3.199, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS
PARA O HOSPITAL PE. EUGENIO
MEDICHESCHI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao
dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a repassar recursos para o Hospital Pe. Eugenio Medicheschi para fins de manutenção da entidade.

Art. 2º - O repasse será de até R\$ 32.312,11 (trinta e dois mil trezentos e doze reais e onze centavos) mensais, devendo a entidade beneficiada prestar contas da destinação do recurso.

Art. 3º O repasse será corrigido anualmente pelo IGM, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 5º- Fica ratificado o pagamento efetuado nos meses de janeiro e fevereiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE MARÇO DE 2021.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

